



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 053/25

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Saúde e Departamento de Finanças e Planejamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 911.831,00 (novecentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vantag.Fixas.	10.301.0119.2029	300.138	111.831,00
02.04.10	3.3.91.97-91	Aporte Cob.Deficit.At	04.122.0046.2007	110.000	800.000,00
TOTAL		=====➔			911.831,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Despesa de custeio do Departamento de Saúde, com recurso federal, no valor de R\$ 111.831,00 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e um reais), para pagamento de vencimentos de pessoal.
- Despesa de custeio do Departamento de Finanças e Planejamento, com recursos próprios, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para pagamento de aporte para cobertura do déficit atuarial.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 111.831,00** de excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde – Incentivo Financeiro – Componente Per Capita.

II– **R\$ 800.000,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 070/2025

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Trata-se de ajuste necessário de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente em favor Departamento de Saúde e Departamento de Finanças e Planejamento para inclusão de verba federal para pagamento de pessoal e aporte previdenciário.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILBERTO BENTLIN JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro